Trata-se de PL que "Dispõe sobre a concessão de prazo para a conclusão das obras da unidade de serviço do Serviço Social do Comércio — SESC, e dá outras providências", de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

Através da Lei nº 6.191, de 29 de junho de 2000, a Prefeitura Municipal foi autorizada a efetuar doação com encargos do terreno descrito em seu artigo 1º ao Serviço Social do Comércio, para construção de unidade de serviço.

Tendo em vista a não conclusão da obra no prazo estipulado no inciso II, do artigo 3º, da lei supramencionada, visa a presente proposição a concessão de mais 36 (trinta e seis) meses para conclusão da obra.

Nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 26 de agosto de 2009.

Almir Ismael Barbosa Assessor Jurídico

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes Secretária Jurídica